



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

# APROVADO

Data: 01/04/2026

Assinatura

## PLE Nº 10/2026

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 27/03/2026

Nº ORIGEM: 11/2026

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Norma:

## LEI Nº 6.834/2026

Ementa (assunto):

Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Autoria:

Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Distribuído em:

27/03/2026

Para as Comissões:

1 e 2

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

22/04/2026

Turnos de votação:

1 (um)

Observações:

Projeto tramita em regime de urgência, nos termos do art. 122 do Regimento Interno.

Materia simples p/ aprovação.

Anotações:

27/03/2026 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 01/04/2026).

30/03/26 - Parecer jurídico = Possibilidade (06)

20/03/26 - Parecer CI e SI - p/ urgência (07)

01/04/26 - Incluído extraordinariamente na sessão (10)

01/04/26 - Projeto aprovado p/ 10x0 (11)



Ofício nº 155/2026 – GP

Jacareí, 27 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Paulo Luís Santos  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ</b>
PROTOCOLO GERAL N: <u>188</u>
DATA <u>27/03/2026</u>
<i>Margarita</i>
<b>FUNÇÃO</b>

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho, anexo, o Projeto de Lei n.º 11/2026 para apreciação dos Senhores Vereadores.

**Projeto de Lei n.º 11/2026** – Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí

**Requer, ainda, que o referido Projeto de Lei tramite em regime de urgência, conforme artigo 121, inciso I do caput, com fundamento no §1º, inciso I, do mesmo artigo da Resolução nº 745, de 1º de dezembro de 2022.**

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

CELSO  
FLORENCIO DE  
SOUZA:345206  
75804  
CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Jacareí

Assinado digitalmente por CELSO  
FLORENCIO DE SOUZA:34520675804  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado  
Digital PF A3, OU=Presencial, OU=  
22106571000148, OU=AC SyngularID  
Múltipla, CN=CELSO FLORENCIO DE  
SOUZA:34520675804  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.03.27 16:26:22-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



**PROJETO DE LEI Nº 11, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

**APROVADO**

Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O padrão de vencimentos de todos os servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí, ativos, inativos e pensionistas, fica reajustado em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), a partir de 1º de março de 2026.

§ 1º O padrão de vencimentos dos servidores que compõem o quadro de pessoal do Magistério Público Municipal fica reajustado em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026.

§ 2º O padrão de vencimentos dos servidores que compõem os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias observará o disposto no § 9º, art. 198 da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º O padrão de vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí fica reajustado na mesma porcentagem dos Secretários da Prefeitura do Município de Jacareí, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Art. 3º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2026.

**CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**  
Prefeito do Município de Jacareí

## MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí.

Este Projeto de Lei visa conceder reajuste de 5,4% (cinco virgula quatro por cento), a partir de 1º de março de 2026, ao vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Em relação os servidores que compõem o quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Jacareí, o padrão de vencimento será reajustado em 5,4% (cinco virgula quatro por cento), a partir 1º de janeiro de 2026.

Ademais, a Proposta Legislativa também atende a determinação da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que alterou o art. 198, § 9º da Constituição Federal de 1988, para estipular que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não seja inferior a 2 (dois) salários mínimos, sendo repassados pela União aos Municípios.

A Administração Pública conseguiu, com responsabilidade e esforço coletivo, construir uma proposta que contempla um reajuste salarial de 5,4%. Esse percentual representa um ganho real frente ao IPCA acumulado de 3,8%.

Como é de conhecimento dos nobres Vereadores, a Administração Pública mantém equilibrada a relação remuneratória com os servidores do Município, na manutenção do respectivo poder aquisitivo, sem afastar-se dos princípios da responsabilidade fiscal.

Ressalte-se que, não existe a obrigatoriedade de impacto econômico financeiro conforme descreve o art.16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, dispensado por força do artigo 17, § 6º da citada Lei Complementar.



O presente Projeto encontra-se em consonância com a Agenda 2030, contribuindo para o alcance dos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõe o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2026.

CELSO  
FLORENCIO DE  
SOUZA:345206  
75804  
CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA  
Prefeito do Município de Jacareí

Assinado digitalmente por CELSO  
FLORENCIO DE SOUZA:34520675804  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado  
Digital PF A3, OU=Presencial, OU=  
22108571000148, OU=AC SingularID  
Múltipla, CN=CELSO FLORENCIO DE  
SOUZA:34520675804  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização  
Data: 2026.03.27 16:21:32-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



**PARECER Nº 077-1.2026/SAJ/WTBM**

Objeto: Projeto de Lei do Executivo nº 00/2026  
Assunto: Reajusta o vencimento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.  
Autor/Interessado: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza  
Ementa: *Projeto de Lei Ordinária. Reajuste. Possibilidade. Regime de Urgência.*

**I. RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei do Executivo, de autoria do Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza, que visa reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais.
2. O índice de reajuste é de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) para o funcionalismo em geral, a partir de 1º de março de 2026.
3. O projeto destaca que o quadro de pessoal do Magistério Público de Jacareí receberá o mesmo reajuste, e que os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias estão sujeitos ao disposto no § 9º, do artigo 198 da CF. Também consta que os Presidentes das Autarquias e Fundações receberão o mesmo reajuste que os Secretários Municipais.
4. O projeto foi encaminhado para este órgão de consultoria para avaliação de seus pressupostos jurídicos.





## II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

5. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a legislar sobre assuntos de interesse local, e no inciso II permite a suplementação da legislação federal e estadual no que couber.

6. A matéria constante no Projeto de Lei é de natureza privativa do Chefe do Executivo Municipal, alinhada no artigo 40, inciso II, e artigo 84, ambos da vigente Lei Orgânica do Município de Jacareí (LOM):

*Artigo 40 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:*

*(...)*

*II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e vencimentos;*

7. A competência e a legitimidade do Chefe do Executivo para apresentar a propositura são, portanto, inquestionáveis

8. A possibilidade de revisão geral dos anual dos vencimentos do funcionalismo está prevista no inciso X do artigo 37 da CF.

9. Quanto aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate à Endemias, temos que o artigo 198, em seu § 9º, assim estabelece: "O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal".





10. Não é necessária a apresentação do impacto financeiro por se tratar de reajustamento de remuneração de pessoal, nos termos do § 6º, do artigo 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

11. A propositura ora em análise não ofende aos parâmetros normativos acima mencionados e suplementa as disposições legais vigentes.

### **III. OBSERVAÇÕES**

12. O texto do projeto não apresenta necessidade de correções, pelo que não temos apontamentos ou sugestões a apresentar.

13. Cumpre salientar que não cabe a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, tendo este parecer caráter meramente orientativo.

### **IV. CONCLUSÃO**

14. Por tudo exposto, julgamos que não há impedimento para tramitação e o projeto estará apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

15. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça, e b) Finanças e Orçamento.

16. Para sua aprovação, a propositura em análise está sujeita a turno único de discussão e votação, necessitando do voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes, nos termos do artigo 142, inciso I, do Regimento Interno.

17. Ressaltamos que esta propositura corre em **regime de urgência**, nos termos do artigo 121, caput, do Regimento Interno.

18. Este parecer é opinativo e não vinculante.



Vg



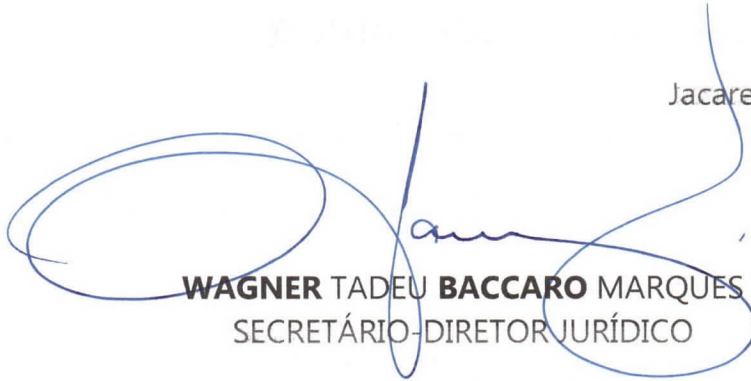
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

---

19.

À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 30 de março de 2026



**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C



## **PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ** **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PLE Nº 010/2026 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>DANIEL MARIANO</b> (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>MARCELO DANTAS</b> (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>VALMIR DO PARQUE MEIA LUA</b> (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 30 de março de 2026.

### **CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

() Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C -

RC  
Folha  
09  
2  
Câmara Municipal  
de Jacareí

## PARECER DA COMISSÃO 2-CFO FINANÇAS E ORÇAMENTO

PLE Nº 010/2026 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>JEAN ARAÚJO</b> (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>MARCELO DANTAS</b> (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>NETHO ALVES</b> (Membro)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 30 de março de 2026.

### CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

(x) Encaminhada ao Plenário. ( ) Arquivada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Tramitado em Sessão

Aprovado  
 Rejeitado

Cód. 03.00.02.05 · 1C · P

## REQUERIMENTO DE INCLUSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1/2026

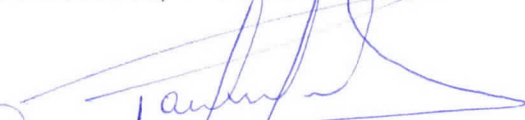
Assunto: Requer a inclusão extraordinária do PLE nº 10/2026 e dos PLLs nºs 25 e 26/2026 na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 1º de abril de 2026.

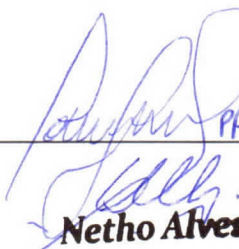
**REQUEREMOS** ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades do Regimento Interno, em especial o artigo 73, seja o processo abaixo discriminado incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 01/04/2026, para discussão e votação:

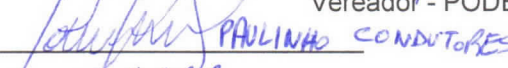
- 1) PLE nº 10/2026 - Projeto de Lei do Executivo, que "Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí".
- 2) PLL nº 25/2026 - Projeto de Lei do Legislativo, que "Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos e inativos e dos pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí".
- 3) PLL nº 26/2026 - Projeto de Lei do Legislativo, que "Reajusta o subsídio dos Secretários da Prefeitura Municipal de Jacareí".

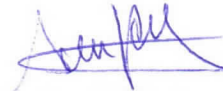
Sem mais para o momento, subscrevemos.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2026.

  
**PAULINHO DO ESPORTE**  
Vereador - PODEMOS / Presidente

  
**Netinho Alves**  
Vereador - PL

  
PAULINHO CONDUTORES

  
SIUFAME

  
JEAN ARAÚJO  
VEREADOR

  
ROGÉRIO TIMÓTEO



# Câmara Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes,  
74 - Centro, Jacareí - SP



## RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

09ª SESSÃO ORDINÁRIA de 01 de Abril de 2026

ORDEM DO DIA

Início sessão: 01/04/2026 09:06

Término sessão: null

### 3. PLE Nº 10/2026 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**EMENTA:** REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ.

VOTAÇÃO			PRESIDENTE VOTA			FASE	RESULTADO VOTAÇÃO
INÍCIO	TERMINO	DURAÇÃO	NÃO VOTA			UNICA	APROVADO
12:47	12:48	00:00:50					
<b>PRESENTES:</b>	11	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTEVE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>QUORUM</b>	
<b>AUSENTES:</b>	2	10	0	0	10	Majoria Simples	

PARLAMENTARES	PARTIDO	VOTO	HORARIO	OBS.
DANIEL MARIANO	PL	AUSENTE	12:48	...
GABRIEL BELÉM	PSB	SIM	12:48	...
JEAN ARAÚJO	PP	SIM	12:48	...
JUEX ALMEIDA	PP	SIM	12:48	...
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)	PT	SIM	12:48	...
MARCELO DANTAS	PODEMOS	SIM	12:48	...
MARIA AMÉLIA	PSDB	SIM	12:48	...
NETHO ALVES	PL	SIM	12:48	...
PAULINHO DO ESPORTE	PODEMOS	NÃO VOTA	12:48	...
PAULINHO DOS CONDUTORES	PODEMOS	SIM	12:48	...
ROGÉRIO TIMÓTEO	REPUBLICANOS	SIM	12:48	...
SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR	PL	SIM	12:48	...
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	PP	AUSENTE	12:48	...

PAULINHO DO ESPORTE